



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Virginópolis/MG.

Secretarias Requisitantes: Diversas Secretarias do Município de Virginópolis/MG, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h15min de 13 de julho de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de julho de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATOS Portaria nº 002/2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.386.199,34 (Trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). Os quantitativos constantes da planilha representam mera estimativa de consumo, não gerando direito à contratação integral.

TIPO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 3031-0001, com Rosimere Dias Oliveira – Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designada pelo **Ato Portaria nº 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, EPIs, artefatos de concreto, madeiras, insumos de obra e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações, construções, execução de pontes, melhorias de infraestrutura, adequações prediais** e demais demandas das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem aos requisitos constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.7. Não poderão participar do presente certame:

3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.11.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.9. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação. certame.

4.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação poderá ser anexada pelos licitantes juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, ou ser apresentada quando solicitada pela Pregoeira, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Virginópolis, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

8.2.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.2.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

8.5.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **0,02 (dois centavos)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Encerrada a etapa de lances e, quando realizada, a negociação, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado para os itens em que foi declarado vencedor, bem como, quando necessário, os documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

9.33.1. Quando a plataforma eletrônica realizar a atualização automática dos valores dos itens com base no último lance ofertado, a apresentação da proposta readequada somente será exigida quando solicitada pela Pregoeira.

9.34. Recebida a proposta readequada, ou dispensada sua apresentação quando não necessária, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.
- 10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1. A desclassificação da proposta em relação a determinado item não implicará a desclassificação da proposta apresentada para os demais itens, os quais serão analisados individualmente, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo por ela fixado mediante justificativa, a proposta readequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais dos itens adjudicados, bem como os documentos complementares eventualmente necessários à instrução do processo.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

14.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2. Caso apresente **marca similar** a Pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

14.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17. 1. O contrato terá vigência, de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026 e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ou documento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. A contratação do fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17.3. O fornecedor terá seu contrato revogado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições contratuais;
- II - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;
- IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado;
- VI - Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VII - quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- IX - Por ordem judicial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

18.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 07 (sete) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria responsável pelo pedido, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Município de Virginópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.30.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginopolis.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do prego;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

23.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. Por se tratar de um único item não se aplica redução ou ampliação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.virginopolis.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11hmin e das 12h00min às 17h00min ou pelo telefone (33) 3031-0001 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, Diário Oficial do Município.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 24 de junho de 2026.

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Arnaldo José de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas, EPs, artefatos de concreto, madeiras, insumos de obra e materiais correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações, construções, execução de pontes, melhorias de infraestrutura, adequações prediais e demais demandas das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir fornecimento contínuo, planejado e eficiente de materiais de construção e correlatos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Os materiais serão utilizados em serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos emergenciais, reformas, ampliações, adequações de prédios públicos, construção de novas salas, intervenções em escolas, unidades de saúde, unidades administrativas, equipamentos esportivos, prédios da assistência social, espaços públicos, praças, vias, pontes, bueiros, redes de drenagem, estruturas rurais e urbanas e demais bens públicos municipais.

2.2 A Administração Municipal possui demandas permanentes e também eventuais relacionadas à conservação do patrimônio público e à execução de pequenas e médias intervenções de infraestrutura, sendo inviável prever com exatidão, no início do exercício, todos os quantitativos, locais e momentos de utilização. Por essa razão, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade real de cada secretaria.

2.3 A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A presente contratação atenderá às demandas das diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades ocorrerão de forma contínua e variável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela respectiva Secretaria requisitante, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 151X3,6 cm
2.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 cm
3.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,5 cm
4.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20X4,8 cm
5.	500	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28X3,5 cm
6.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 1"
7.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 1 e 1/2
8.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 1/2
9.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 3/4
10.	100	UND	ACABAMENTO DE REGISTRO 1 ½ .1 1/4
11.	100	UND	ACABAMENTO DE REGISTRO 1/2 a 1
12.	100	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1"
13.	100	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2
14.	100	UND	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4
15.	30	UND	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA
16.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 20MM (FLANGE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



17.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 25MM (FLANGE)
18.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 32MM (FLANGE)
19.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 40MM (FLANGE)
20.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 50MM (FLANGE)
21.	50	UND	ADAPTADOR SOLD. P/CX.DAGUA 60MM (FLANGE)
22.	50	UND	ADAPTADOR SOLD C/ROSCA INTERNA 1"
23.	50	UND	ADAPTADOR SOLD C/ROSCA INTERNA 1 e 1/2
24.	50	UND	ADAPTADOR SOLD C/ROSCA INTERNA 1/2
25.	50	UND	ADAPTADOR SOLD C/ROSCA INTERNA 2"
26.	100	UND	ADAPTADOR SOLD C/ROSCA INTERNA 3/4
27.	50	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 1 e 1/2
28.	50	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 1 e 1/4
29.	50	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 1"
30.	100	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 1/2
31.	50	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 2"
32.	50	UND	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE 3/4"
33.	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20
34.	100	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25
35.	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32
36.	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50
37.	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60
38.	50	UND	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40
39.	100	UND	ADESIVO PLASTICO COLA TUBO 17 GRS
40.	100	UND	ADESIVO PLASTICO COLA TUBO 175 GRS
41.	100	UND	ADESIVO PLASTICO COLA TUBO 75 GRS
42.	50	UND	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRS
43.	50	UND	ADUELA P/ PORTA C/ ALIZAR DE 0,60M DE 13CM DE LARGURA EM ANGEL
44.	50	UND	ADUELA P/ PORTA C/ ALIZAR DE 0,70M DE 13CM DE LARGURA EM ANGEL
45.	100	UND	ADUELA P/ PORTA C/ ALIZAR DE 0,80M DE 13CM DE LARGURA EM ANGEL
46.	100	UND	ALAVANCA EM AÇO REFORÇADO 1.5 M
47.	50	UND	TRINCO ALDRAVA COM PISTÃO 16X50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



48.	50	UND	TRINCO ALDRAVA COM PISTÃO 19X80
49.	50	UND	TRINCO ALDRAVA COM PISTÃO 20X100
50.	10	UND	ALICATE UNIVERSAL
51.	50	UND	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO ESGOTO DE 200
52.	100	UND	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO ESGOTO DE 100
53.	50	UND	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO ESGOTO DE 40
54.	50	UND	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO ESGOTO DE 50
55.	100	UND	ANEL DE VEDACAO PARA TUBO ESGOTO DE 75
56.	50	UND	ARAME FARPADO 500MT
57.	50	UND	ARAME FARPADO 100MT
58.	50	UND	ARAME FARPADO 250MT
59.	500	UND	ARAME GALVANIZADO LISO OVALADO RODA COM 1000MT
60.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 12
61.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 16
62.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 18
63.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 20
64.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 22
65.	500	UND	ARAME GALVANIZADO Nº 14
66.	1.000	UN	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1.25 MM) 1KG
67.	1000	UN	ARAME RECOZIDO TORCIDO
68.	30	UND	ARCO PARA SERRA 12"
69.	30	UND	ARCO PARA SERRA 24"
70.	3.000	M ³	AREIA FINA LAVADA
71.	3.000	M ³	AREIA GROSSA LAVADA
72.	500	UND	ARGAMASSA 20KG, TIPO ACI
73.	1000	UND	ARGAMASSA 20KG, TIPO ACII
74.	100	UND	ARGAMASSA 20KG, TIPO ACIII
75.	50	UND	ASSENTO SANITÁRIO OVAL SIMPLES
76.	50	UND	ASSENTO SANITÁRIO RETANGULAR UNIVERSAL SIMPLES
77.	50	UND	BALDE PVC 12 LTS
78.	100	UND	BASE REGISTRO GAVETA 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



79.	100	UND	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 DN40
80.	100	UND	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/4 DN50
81.	100	UND	BASE REGISTRO PRESSÃO ½ DN 20
82.	100	UND	BASE REGISTRO PRESSÃO ¾ DN 25
83.	100	UND	BASE REGISTRO PRESSÃO C/ CANOPLA 1/2
84.	100	UND	BASE REGISTRO PRESSÃO C/ CANOPLA 3/4
85.	50	UND	BASE VÁLVULA DE DESCARGA
86.	50	UND	FECHADURA BATE FECHA ALUMINIO P/JANELA DE VIDRO
87.	2.000	M ³	BICA DE BRITA
88.	5.000	UND	BLOCO DE CONCRETO DE 09X19X39 VAZADO.
89.	5.000	UND	BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39 COM FUNDO
90.	5.000	UND	BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39 VAZADO
91.	5.000	UND	BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X39 COM FUNDO
92.	5.000	UND	BLOCO DE CONCRETO DE 19x19x39 VAZADO
93.	100	UND	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO
94.	200	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO
95.	2.000	M ³	BRITA 0
96.	2.000	M ³	BRITA 1
97.	500	M ³	BRITA 2
98.	500	M ³	BRITA 3/4
99.	100	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 1/8"
100.	120	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8"
101.	120	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/16"
102.	120	UND	BROCA DE WIDEA CURTA DE 1/2"
103.	120	UND	BROCA DE WIDEA CURTA DE 3/8"
104.	120	UND	BROCA DE WIDEA CURTA DE 5/8"
105.	120	UND	BROCA DE WIDEA LONGA DE 1/2"
106.	120	UND	BROCA DE WIDEA LONGA DE 3/8"
107.	120	UND	BROCA DE WIDEA LONGA PARA 5/8"
108.	120	UND	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO EM AÇO DE 1/2"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



109.	120	UND	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO EM AÇO DE 3/8"
110.	150	UND	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO EM AÇO DE 5/16"
111.	150	UND	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA
112.	1.150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1" X 3/4" ROSCAVEL
113.	1.150	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"
114.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 05
115.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 06
116.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 07
117.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 08
118.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 10
119.	1.200	UND	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO Nº 12
120.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40
121.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2
122.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1 .3/4
123.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 x 1/2
124.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 x 1
125.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 x 1.1/4
126.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 x 1
127.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 2 x 1.1/2
128.	50	UND	CABO PARA CAVADEIRA
129.	250	UND	CABO PARA ENXADA
130.	250	UND	CABO PARA FOICE
131.	150	UND	CADEADO LATONADO 20MM
132.	150	UND	CADEADO LATONADO 25MM
133.	150	UND	CADEADO LATONADO 30MM
134.	150	UND	CADEADO LATONADO 35MM
135.	150	UND	CADEADO LATONADO 40MM
136.	150	UND	CADEADO LATONADO 45MM
137.	150	UND	CADEADO LATONADO 50MM
138.	150	UND	CADEADO LATONADO DE SEGREDO 40MM
139.	90.000	MTS	CAIBRO PARA TELHADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



140.	100	UND	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO
141.	50	UND	CAIXA D'AGUA 2.000 LITROS POLIETILENO
142.	50	UND	CAIXA D'AGUA 250 LITROS POLIETILENO
143.	50	UND	CAIXA D'AGUA 3.000 LITROS POLIETILENO
144.	50	UND	CAIXA D'AGUA 310 LITROS POLIETILENO
145.	50	UND	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO
146.	300	UND	CAIXA D'AGUA 500 LITROS POLIETILENO
147.	200	UND	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA PVC 9L
148.	200	UND	CAIXA SIFONADA QUAD.C/ GRELHA 150 X 185 X 75
149.	200	UND	CAIXA SIFONADA QUAD.C/ GRELHA SIMPLES 150 X 150 X 75
150.	200	UND	CAIXA SIFONADA QUAD. DE 100 X 100 C/ SAÍDA 40MM
151.	200	UND	CAIXA SIFONADA REDONDA, C/ GRELHA 150 X 150 X 50
152.	1000	UND	CAL PARA PINTURA 5 KG
153.	3.000	UND	CAL SUPERCAL 20 KG
154.	210	UND	CAP(TAMPÃO) ESGOTO 100
155.	210	UND	CAP(TAMPÃO) ESGOTO 150
156.	210	UND	CAP(TAMPÃO) ESGOTO 200
157.	600	UND	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA) COM CAPUZ E FAIXAS REFLETIVAS
158.	150	UND	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 L
159.	150	UND	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L
160.	150	UND	CARRINHO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 90L
161.	110	UND	CARRINHO DE MÃO G16 QUADRADO
162.	110	UND	CARRINHO DE MÃO G18 QUADRADO
163.	110	UND	CARRINHO DE MÃO G20 QUADRADO
164.	500	UND	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA COM CABO
165.	150	UND	CAVADEIRA RETA COM CABO MADEIRA
166.	200	UND	CAVADEIRA RETA INTERLIÇA COM S0CADOR 1,5MT
167.	1.500	M ²	CERÂMICA BRANCA RETIFICADA
168.	1.500	M ²	CERÂMICA ESM. ANTID. 58CM X 58CM - PIE - V EXTRA.
169.	1.500	M ²	CERÂMICA ESM. LISA 58CM X 58CM - PIE - IV EXTRA.
170.	1.500	M ²	CERÂMICA ESMALTADA LISA 71CM X 71CM - PIE - IV EXTRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



171.	500	M ²	CERÂMICA ESMALTADA LISA 75CM X 75CM - PIE - IV EXTRA.
172.	200	UND	CHIBANCA LARGA COM CABO
173.	500	UND	CILINDRO PARA FECHADURA
174.	15.000	SC	CIMENTO 50 KG
175.	1.500	UND	REJUNTE CIMENTICIO 1 KG
176.	150	UND	COLA DE SILICONE ANTI-MOFO USO EM VIDRO/ALUMÍNIO 50GRS
177.	150	UND	COLA SILICONE ANTI-MOFO USO EM VIDROS/ALUMÍNIO 280GRS
178.	100	UND	COLHER PEDREIRO DE 06"
179.	100	UND	COLHER PEDREIRO DE 07"
180.	150	UND	COLHER PEDREIRO DE 09"
181.	100	UND	COLHER PEDREIRO DE 10"
182.	150	UND	COLHER PEDREIRO DE 8"
183.	100	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA
184.	100	UND	COLUNA PARA LAVATÓRIO, LOUÇA COLORIDA
185.	500	UND	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 06MM ²
186.	500	UND	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 10MM ²
187.	500	UND	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 16MM ²
188.	100	UND	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50GR CORES VARIADAS
189.	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 11MM
190.	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 3.5MM
191.	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 5.5MM
192.	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 6.4MM
193.	30	MTS	CORRENTE GALVANIZADA 9.5MM
194.	250	UND	CREOLINA 1LITRO
195.	200	UND	CURVA DE PVC ANTICHAMA DE 90°
196.	500	UND	DISCO CORTE CARBONADO 4.1/2
197.	500	UND	DISCO CORTE CARBONADO 7"
198.	500	UND	DISCO SERRA COM WÍDEA PARA MADEIRA
199.	1.100	UND	DISCO REFRIGERADOR A ÁGUA
200.	330	UND	DISCO SECO DIAMANTADO
201.	500	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 2" COM PARAFUSOS CARTELA C/3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



202.	500	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" COM PARAFUSOS CARTELA C/3
203.	500	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3.1/2" COM PARAFUSOS CARTELA C/3
204.	500	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 4" COM PARAFUSOS CARTELA C/3
205.	500	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 2.1/2" COM PARAFUSOS CARTELA C/3
206.	600	UND	ENXADA 2,5 GOIAVADA C/CABO
207.	600	UND	ENXADA DE 2,5 LIBRAS C/CABO
208.	250	UND	ENXADA VALEIRA
209.	250	UND	ENXADECO LARGA 2,5 C/CABO 1,3
210.	500	UND	ESMALTE ACETINADO PARA USO EM INTER. E EXTER. LATA 3.6 LITROS
211.	500	UND	ESMALTE BRILHANTE PARA USO EM INTER. E EXTER. LATA 3.6 LITROS
212.	500	UND	ESMALTE GRAFITE (FOSCO) PARA USO EM INTERIORES LATA 3.6 LITROS
213.	500	UND	ESMALTE SECA RÁPIDO A BASE D'ÁGUA LATA 3.6 LITROS
214.	150	UND	ESPÁTULA DE AÇO LÂMINA DE 06 CM
215.	150	UND	ESPÁTULA DE AÇO LÂMINA DE 08 CM
216.	100	UND	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM 3,0 M
217.	155	UND	FACÃO PARA MATO 14"
218.	155	UND	FACÃO PARA MATO 16"
219.	100	UND	FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXÃO
220.	100	UND	FECHADURA INOX DE ALAVANCA EXTERNA
221.	100	UND	FECHADURA INOX DE ALAVANCA P/ PORTA DE BANHEIRO
222.	100	UND	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MM CR
223.	500	UND	ESPUMA FILTRO PARA PEDREIRO
224.	200	UND	FITA VEDA ROSCA 10 METROS 18 X 10
225.	200	UND	FITA VEDA ROSCA 25 METROS 18 X 25
226.	200	UND	FITA VEDA ROSCA 5 METROS 18 X 05
227.	200	UND	FITA VEDA ROSCA 50 METROS 18 X 50
228.	500	UND	HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA, REGISTRADO
229.	200	UND	GRAMPOS PARA CERCA 1X9
230.	500	M ²	GRANITO M ²
231.	200	UN	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 12KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



232.	200	UN	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18KG
233.	200	UN	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6KG
234.	500	UND	JOELHO 90° ESGOTO 100 x 50 C/ VISITA
235.	500	UND	JOELHO 90° ESGOTO 150 C/ VISITA
236.	500	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 20 MM
237.	1.000	UNID	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 25 MM
238.	500	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 32 MM
239.	500	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 40 MM
240.	600	UND	JOELHO 90 SOLD ROSCA (L/R) 20
241.	600	UND	JOELHO DE 90° 20MM X 1/2" SOLDÁVEL
242.	600	UND	JOELHO 90 SOLD ROSCA (L/R) 25
243.	600	UND	JOELHO DE 90° 25MM X 1/2" SOLDÁVEL
244.	150	UND	JOELHO 90 SOLD ROSCA (L/R) 32
245.	120	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL DE 50 MM
246.	200	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 100
247.	300	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 150
248.	200	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 200
249.	300	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 40
250.	200	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 50
251.	200	UND	JOELHO ESGOTO 45° DE 75
252.	400	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 100
253.	400	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 150
254.	200	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 200
255.	200	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 40
256.	200	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 50
257.	200	UND	JOELHO ESGOTO 90° DE 75
258.	100	UND	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATÃO 20 x 1/2
259.	100	UND	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATÃO 25 x 1/2
260.	100	UND	JOELHO 90 SOLD C/BUCHA LATÃO 25 x 34
261.	200	UND	JOELHO LR AZUL BUCHA LATÃO 20
262.	200	UND	JOELHO LR AZUL BUCHA LATÃO 25
263.	200	UND	JOELHO LR AZUL BUCHA LATÃO 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



264.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 20
265.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 25
266.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 32
267.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 40
268.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 50
269.	200	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE 60
270.	200	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 x 20
271.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 x 100
272.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 x 50
273.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 100 x 75
274.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 150
275.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 40
276.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 50 x 50
277.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 75 x 50
278.	100	UND	JUNÇÃO DE ESGOTO 75 x 75
279.	2.000	M ²	LAJE PREMOLDADA TIPO TRELIÇA C/ LAJOTA
280.	2.000	M ²	LAJE PREMOLDADAS COM ISOPOR
281.	150	UND	LÂMINA DE SERRA EM AÇO COM 18 DENTES
282.	100	UND	LÂMINA DE SERRA EM AÇO COM 24 DENTES
283.	100	UND	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 24"
284.	150	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTOS 330x10X1,8MM
285.	150	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTOS 330x20X1,8MM
286.	150	UND	LAVATÓRIO COMUM, LOUÇA BRANCA
287.	150	UND	LAVATÓRIO COMUM, LOUÇA COLORIDA
288.	130	UND	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA
289.	150	UND	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERA 3/16" X 08"
290.	10	UND	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4 OU 5
291.	3.000	MTS	LINHA DE EUCALIPTO 12X14
292.	3.000	MTS	LINHA DE EUCALIPTO 14X16
293.	2.000	MTS	LINHA DE EUCALIPTO 16X18
294.	50	UND	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON 50 MTS
295.	100	UND	LIXA D'AGUA 80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



296.	100	UND	LIXA DE FERRO Nº 120
297.	100	UND	LIXA DE FERRO Nº 36
298.	10	UND	LIXA DE FERRO Nº 40
299.	100	UND	LIXA DE FERRO Nº 80
300.	250	UND	LIXA DE FERRO Nº 60
301.	100	MTS	LONA AMARELA 4 x 1
302.	100	MTS	LONA AMARELA 6 x 1
303.	100	MTS	LONA AZUL 4 x 1
304.	100	MTS	LONA DUPLA FACE 4 x 1
305.	100	MTS	LONA DUPLA FACE 8 x 1
306.	100	MTS	LONA PRETA 4 x 1
307.	100	MTS	LONA PRETA 6 x 1
308.	100	MTS	LONA PRETA 8 x 1
309.	200	UND	LUVA ESGOTO CORRER PARA ESGOTO 100
310.	200	UND	LUVA ESGOTO CORRER PARA ESGOTO 40
311.	200	UND	LUVA ESGOTO CORRER PARA ESGOTO 50
312.	200	UND	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 20MM
313.	200	UND	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 25MM
314.	200	UND	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 32MM
315.	200	UND	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 40MM
316.	200	UND	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD 50MM
317.	250	UND	LUVA DE 100MM ESGOTO PRIMÁRIO
318.	500	UND	LUVA DE 20MM SOLDÁVEL
319.	130	UND	LUVA DE 20MM X 1/2" SOLDÁVEL
320.	200	UND	LUVA DE 25MM SOLDÁVEL
321.	130	UND	LUVA DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL
322.	130	UND	LUVA DE 32MM SOLDÁVEL
323.	300	UND	LUVA DE 40MM ESGOTO PRIMÁRIO
324.	150	UND	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL
325.	150	UND	LUVA DE 50MM ESGOTO PRIMÁRIO
326.	150	UND	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



327.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 100
328.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 150
329.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 200
330.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 40
331.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 50
332.	200	UND	LUVA DE ESGOTO 75
333.	500	UND	LUVA DE SEGURANÇA LATEX
334.	200	UND	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 20MM X 1/2
335.	200	UND	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25 x 1/2
336.	200	UND	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 25 x 3/4
337.	200	UND	LUVA SOLD E ROSCA (LR) 32 x 1
338.	200	UND	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 20 x 1/2
339.	200	UND	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 25 x 1/2
340.	200	UND	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 25 x 3/4
341.	200	UND	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO 32 x 1
342.	300	UND	LUVA MALHA BANHADA TRICO FLEX YELING
343.	300	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA
344.	500	UND	LUVA PVC FORRADA 35CM
345.	300	UND	LUVA RASPA COURO CURTA 15cm
346.	400	UND	LUVA RASPA COURO LONGA 20cm
347.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 20
348.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 25
349.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 32
350.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 40
351.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 50
352.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL 60
353.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 x 20
354.	200	UND	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 x 25
355.	300	UND	LUVA VAQUETA
356.	10	UND	MACHADINHA 450 GRAMAS
357.	12	UND	MACHADO C/CABO
358.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 10X12X2.20M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



359.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 12X14X2.50M
360.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 12X14X3.00M
361.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 14X16X2.50M
362.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 14X16X3.00M
363.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 14X16X3.50M
364.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 14X16X4.00M
365.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 14X16X5.00M
366.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X3.00M
367.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X3.50M
368.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X4.00M
369.	1.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X5.00M
370.	530	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X6.00M
371.	530	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 18X20X7.00M
372.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 4X6X2.20M
373.	2.000	UND	MADEIRA TRATADA EM EUCALIPTO DE 6X8X2.20M
374.	1.100	M ³	MADEIRA EUCALIPTO PARA VIGAS DE PONTE
375.	1.100	M ³	MADEIRA EUCALIPTO SERRADA PRANCHAS DE 20 a 40 CM
376.	500	UND	MADEIRITE 2,20x1,10x0,010mm
377.	1.000	MTS	MANGUEIRA 1" X 2,5 MM
378.	2.000	MTS	MANGUEIRA 3/4" X 2 MM
379.	200	MTS	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 1/2
380.	200	MTS	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO 3/8
381.	200	MTS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2
382.	200	MTS	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4
383.	100	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8 x 1.5 SILICONE
384.	100	MTS	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 SILICONE
385.	300	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 1/2
386.	300	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE 3/4
387.	200	UND	MANGUEIRA PARA GÁS 1,25
388.	200	MTS	MANGUEIRA DE GAS
389.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 1"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



390.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/2
391.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4
392.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 1/2
393.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 2"
394.	500	MTS	MANGUEIRA PRETA DE 3/4
395.	500	UND	MANILHA COM FERRAGEM 0,40
396.	600	UND	MANILHA COM FERRAGEM 0,60
397.	600	UND	MANILHA COM FERRAGEM 0,80
398.	500	UND	MANILHA COM FERRAGEM /00
399.	110	UND	MANILHA CURVA DE BARRO PARA CHAMINÉ
400.	500	UND	MANILHA SEM FERRAGEM 0,40
401.	500	UND	MANILHA SEM FERRAGEM 0,60
402.	500	UND	MANILHA SEM FERRAGEM 0,80
403.	110	UND	MARRETA OITAVADA COM CABO 1,0Kg
404.	110	UND	MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5Kg
405.	110	UND	MARRETA OITAVADA COM CABO 3Kg
406.	110	UND	MARRETA OITAVADA COM CABO 5Kg
407.	110	UND	MASCARA DE SOLDA
408.	2.000	UND	MÁSCARA DESCARTAVEL COM VÁLVULA SEMIFACIAL FILTRANTE
409.	500	UND	MÁSCARA DESCARTAVEL PÓ COM VÁLVULA
410.	200	UND	MASSA ACRÍLICA GALÃO DE 3,6 LITROS
411.	200	UND	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LITROS
412.	200	UND	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 LITROS
413.	200	UND	MASSA CORRIDA LATA DE 18 LITROS
414.	300	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO - 08CM A 10CM DE DIÂMETRO E 6,00 METROS DE COMPRIMENTO.
415.	500	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO
416.	300	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 06 A 08 CM E 6 METROS DE COMPRIMENTO
417.	500	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 08 A 10 CM E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO
418.	500	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM - 2,20 METROS DE COMPRIMENTO
419.	500	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM - 2,50 METROS DE COMPRIMENTO
420.	500	UND	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 04 A 06 CM - 2,20 METROS DE COMPRIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



421.	500	UND	NIPEL ELETRODUTO 1"
422.	500	UND	NIPEL ELETRODUTO 1.1/2
423.	500	UND	NIPEL ELETRODUTO 1.1/4
424.	500	UND	NIPEL ELETRODUTO 1/2
425.	500	UND	NIPEL ELETRODUTO 3/4
426.	500	UND	NIPEL PVC 3/4
427.	500	UND	NIPEL PVC 1"
428.	500	UND	NIPEL PVC 1.1/2
429.	500	UND	NIPEL PVC 1.1/4
430.	500	UND	NIPEL PVC 1/2
431.	1.000	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO
432.	600	UND	PÁ DE BICO
433.	300	UND	PÁ QUADRADA
434.	1.500	UND	PARAFUSO DE FENDA 3,8 x 40
435.	1.500	UND	PARAFUSO DE FENDA 4,8x40
436.	500	UND	PARAFUSO DE FENDA 5x5x50
437.	500	UND	PARAFUSO DE FENDA 6,1x65
438.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 x 2
439.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 x 3
440.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 x 4
441.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 2
442.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 3
443.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 4
444.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 2
445.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 3
446.	500	UND	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 x 4
447.	200	UND	PARAFUSO P/FIXAR VASO SANIT. E LAV. C/ BUCHA Nº.10
448.	500	UND	PARAFUSO PHILLIPIS 3,5 x 40
449.	500	UND	PARAFUSO PHILLIPIS 4,0x22
450.	500	UND	PARAFUSO PHILLIPIS 5,5 x 40
451.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 x 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



452.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 x 50
453.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 x 70
454.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 x 50
455.	500	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16 x 70
456.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4x2
457.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4x3
458.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4x4
459.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 x 2
460.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 x 3
461.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 x 4
462.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5.16x2
463.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5.16x3
464.	500	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 5.16x4
465.	100	UND	PE DE CABRA SEXTAVADO 80 CM
466.	100	UND	PÉ DE CABRA REDONDO 50
467.	100	UND	PÉ DE CABRA REDONDO 60
468.	100	UND	PÉ DE CABRA REDONDO 80
469.	140	UND	PENEIRA ARO AÇO 55cm
470.	140	UND	PENEIRA ARO MADEIRA 55cm
471.	140	BISN	PENEIRA ARO PLASTICO 55cm
472.	50	UND	PIA DE AÇO INOXIDAVÉL 1.20 X 0,55M
473.	50	UND	PIA DE AÇO INOXIDAVÉL 1.40 X 0,55M
474.	50	UND	PIA DE AÇO INOXIDAVÉL 1.60 X 0,55M
475.	50	UND	PIA DE AÇO INOXIDAVÉL 1.80 X 0,55M
476.	50	UND	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.20 X 0,55
477.	30	UND	PIA FIBRA DE 1,0
478.	30	UND	PIA FIBRA DE 1,20
479.	30	UND	PIA FIBRA DE 1,4
480.	30	UND	PIA FIBRA DE 1,60
481.	30	UND	PIA FIBRA DE 1,80
482.	30	UND	PIA INOX 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



483.	30	UND	PIA INOX 1,20
484.	30	UND	PIA INOX 1,4
485.	30	UND	PIA INOX 1,6
486.	30	UND	PIA INOX 1,80
487.	250	UND	PICARETA ALVIAO COM CABO
488.	250	UND	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO
489.	500	UND	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO
490.	1.600	M ³	PÓ DE PEDRA
491.	110	UND	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 1/2
492.	110	UND	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 3/4
493.	100	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA EM ANGELIM DE 0,70M X 2,10M
494.	100	UND	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA EM ANGELIM DE 0,80M X 2,10M
495.	60	UND	PORTA DE MADEIRA CALHA DE 0,60M X 2,10M
496.	60	UND	PORTA DE MADEIRA CALHA DE 0,70M X 2,10M
497.	60	UND	PORTA DE MADEIRA CALHA DE 0,80M X 2,10M
498.	60	UND	PORTA DE PRANCHETA EM ANGELIM DE 0,60M X 2,10M
499.	100	UND	PORTA DE PRANCHETA EM ANGELIM DE 0,70M X 2,10M
500.	100	UND	PORTA DE PRANCHETA EM ANGELIM DE 0,80M X 2,10M
501.	1.000	UND	MOURÃO CURVO CONCRETO CIMENTO COLUNA POSTE DE 3 MTS
502.	500	KG	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA
503.	500	KG	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA
504.	500	KG	PREGO 10 X 10 SEM CABEÇA
505.	500	KG	PREGO 12 X 12 COM CABEÇA
506.	500	KG	PREGO 14 X 18 COM CABEÇA
507.	500	KG	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA
508.	1.500	KG	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA
509.	1.500	KG	PREGO 18 X 30 COM CABEÇA
510.	1.140	KG	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA
511.	2.500	KG	PREGO 25 X 72 COM CABEÇA
512.	100	UND	PREGO DE AÇO 12 X 12 COM CABEÇA
513.	100	UND	PREGO DE AÇO 15 X 15 COM CABEÇA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



514.	100	UND	PREGO DE AÇO 17 X 21 COM CABEÇA
515.	100	UND	PREGO DE AÇO 18 X 30 COM CABEÇA
516.	500	PCT	PREGO PRA TELHA1KG 18 x 30
517.	500	PCT	PREGO PRA TELHA1KG 18 x 36
518.	500	UND	PROTETOR AURICULAR
519.	50	UND	PRUMO DE CENTRO COM PONTA DE AÇO.
520.	50	UND	PRUMO DE PEDREIRO. 500GR
521.	100	UND	PUXADOR JANELA METAL CR
522.	100	UND	RALO QUADRADO SIMPLES 15 X 15
523.	100	UND	RALO QUADRADO SIMPLES 10 X 10
524.	200	UND	REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO PRIMARIO
525.	100	UND	REDUÇÃO 50 X 40 MM, ESGOTO PRIMÁRIO
526.	50	UND	REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"
527.	50	UND	REGADOR 10 LITROS COM BICO REMOVÍVEL
528.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1"
529.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2
530.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/4
531.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA METAL 2"
532.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25
533.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32
534.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40
535.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50
536.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60
537.	50	UND	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20
538.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1" 1/2
539.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"
540.	50	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2"
541.	100	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"
542.	50	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"
543.	100	UND	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"
544.	50	UND	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



545.	50	UND	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4
546.	50	UND	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2
547.	50	UND	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 3/4
548.	100	UND	REPARO CABEÇOTE REGISTRO TORNEIRA
549.	20.000	MTS	RIPAS DE MADEIRA REFLORESTADA
550.	400	PCT	ROLDANA DE PVC DE 24 x 24 COM PREGO
551.	400	PCT	ROLDANA DE PVC DE 30 x 30 COM PREGO
552.	400	PCT	ROLDANA DE PVC DE 36 x 36 COM PREGO
553.	400	PCT	ROLDANA DE PVC DE 48 x 48 COM PREGO
554.	40	UND	ROLO ANTI-RESPINGO PARA PINTURA DE 23CM
555.	30	UND	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA SUPORTE 09CM
556.	40	UND	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA SUPORTE DE 15CM.
557.	30	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO P/ PINTURA C/ SUPORTE 09CM.
558.	30	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO P/ PINTURA C/ SUPORTE 15CM
559.	30	UND	ROLO LÃ DE CARNEIRO P/ PINTURA S/ SUPORTE, 23CM.
560.	150	UND	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LITROS
561.	150	UND	SELADOR ACRILICO LATA DE 18 LITROS
562.	150	UND	SELADORA PREMIUM PARA MADEIRAS 900 ML
563.	100	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO
564.	100	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES
565.	100	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO
566.	50	UND	SILICONE BRANCO 280G
567.	50	UND	SILICONE PRETO 280G
568.	50	UND	SILICONE TRANSPARENTE 280G
569.	50	PCT	SILICONE TRANSPARENTE 50G
570.	300	UND	SOLVENTE PARA TINTA, AGUARRÁS 900ML
571.	150	UND	SOLVENTE PARA TINTA, QUEROSENE 900ML
572.	250	UND	SOLVENTE PARA TINTA, THINNER 900ML
573.	10	UND	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM
574.	1.500	M ²	TÁBUA DE PINO DE 20X30X3CM DE ESPESSURA
575.	1.000	UND	TAMBOR DE LATÃO 200 LITROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



576.	150	UND	TAMPA P/ TUBO DE CONC.P/ CACIMBA DE 1,00M X 0,80M
577.	100	UND	TANQUE DE FIBRA 1,00
578.	100	UND	TANQUE DE FIBRA 1,20
579.	100	UND	TANQUE DE FIBRA 1,60
580.	100	UND	TANQUE DE FIBRA 1,80
581.	100	UND	TANQUE DE FIBRA 1,40
582.	100	UND	TANQUE EM MARMORE SINTETICO 120 X 50 CM
583.	500	UND	TÊ DE 100MM ESGOTO PRIMÁRIO
584.	150	UND	TE SOLD E ROSCA (LR) 20
585.	150	UND	TÊ DE 20MM SOLDÁVEL
586.	250	UND	TE SOLD E ROSCA (LR) 25
587.	250	UND	TÊ DE 25MM SOLDÁVEL
588.	220	UND	TÊ DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL
589.	300	UND	TE SOLD E ROSCA (LR) 32
590.	300	UND	TÊ DE 32MM SOLDÁVEL
591.	300	UND	TÊ DE 40MM ESGOTO PRIMÁRIO
592.	300	UND	TÊ DE 40MM SOLDÁVEL
593.	300	UND	TÊ DE 40MM SOLDÁVEL COM REDUÇÃO PARA 3/4"
594.	500	UND	TÊ DE 50MM ESGOTO PRIMÁRIO
595.	300	UND	TÊ DE 50MM SOLDÁVEL
596.	500	UND	TÊ ESGOTO 150 ESGOTO PRIMÁRIO
597.	200	UND	TÊ ESGOTO 200 ESGOTO PRIMÁRIO
598.	200	UND	TÊ ESGOTO 75 ESGOTO PRIMÁRIO
599.	200	UND	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 100 x 50
600.	200	UND	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 100 x 75
601.	500	UND	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 150 x 100
602.	200	UND	TÊ ESGOTO REDUÇÃO 200 x 150
603.	300	UND	TÊ SOLDAVEL 60MM
604.	200	UND	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 25 x 20
605.	200	UND	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 32 x 25
606.	200	UND	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 50 x 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



607.	200	BT	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 50 x 25
608.	200	UND	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 50 x 32
609.	200	UND	TÊ SOLDAVEL REDUÇÃO 50 x 40
610.	1.000	MTS	TELA ALAMBRADO FIO 12 (1,50)
611.	1.000	MTS	TELA ALAMBRADO FIO 14 (1,50)
612.	500	UND	TELA ALAMBRADO FIO 14 (1,80)
613.	500	UND	TELA ALAMBRADO FIO 16 (1,50)
614.	500	UND	TELA ALAMBRADO FIO 16 (1,80)
615.	1.500	UND	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 12 DN 2"
616.	500	UND	TELA MANGUEIRÃO FIO 16 (1,50)
617.	500	MTS	TELA PLASTICA SOMBREAMENTO 80% 3,0 MT ALT. SOMBRITE
618.	500	MTS	TELA PLASTICA SOMBREAMENTO 80% 1,5 MT ALT. SOMBRITE
619.	100	MIL	TELHA COLONIAL UNIVERSAL
620.	1.000	UND	TELHA CUMEEIRA COLONIAL
621.	200	UND	TELHA DE AMIANTO 1,83 x 1,10
622.	500	UND	TELHA DE AMIANTO 2,44 x 0,50
623.	500	UND	TELHA DE AMIANTO 2,44 x 1,10
624.	3.000	MTS	TELHA GALVANIZADA
625.	100	UND	TELHA PLASTICA TRANSPARENTE 2,44 x 0,50
626.	100	UND	TELHA PLASTICA TRANSPARENTE 2,44 x 1,10
627.	10	UND	TESOURA CORTAR GRAMA
628.	10	UND	TESOURA PARA CHAPA AVIAÇÃO
629.	10	UND	TESOURA PARA VERGALHÃO/CORRENTE 24"
630.	10	UND	TESOURA PARA VERGALHÃO/CORRENTE 36"
631.	10	UND	TESOURA PODA JARDIM CABO LONGO
632.	10	UND	TESOURA USO GERAL 25950/148
633.	20.000	UND	TIJOLO CERAMICO 9 FUROS 14X19X29
634.	20.000	UND	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 09X19X29
635.	300	UND	TINTA A ÓLEO BRILHANTE FRASCO DE 900 ML
636.	300	UND	TINTA A ÓLEO BRILHANTE GALÃO DE 3,6 LITROS
637.	150	UND	TINTA ACRÍLICA COM ACABAMENTO FOSCO, LATA 18 LITROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



638.	150	UND	TINTA ACRÍLICA COM ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS
639.	150	UND	TINTA ACRÍLICA PISO LATA DE 18 LITROS
640.	150	UND	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA LATA DE 18 LITROS
641.	300	UND	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA GALÃO DE 3,6 LITROS
642.	300	UND	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO GALÃO/LATA DE 3,6 LITROS
643.	300	UND	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO LATA DE 18 LITROS
644.	150	UND	TORNEIRA DE BOIA DE PVC RIGIDO ROSCA DE 1/2 POL.
645.	150	UND	TORNEIRA DE PVC 1/2" - 10CM - CURTA
646.	150	UND	TORNEIRA DE PVC 1/2" - 20CM - LONGA
647.	150	UND	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO - 10CM - CURTA
648.	150	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2" PVC
649.	150	UND	TORNEIRA PARA PIA DE 1/2" PVC
650.	150	UND	TORNEIRA PARA PIA DE PAREDE, BICA MOVÉL DE 1/2"
651.	25	UND	TORQUES DE 09" DE COMPRIMENTO
652.	10	UND	TRENA AÇO 10MT
653.	10	UND	TRENA AÇO 3MT
654.	10	UND	TRENA AÇO 5MT
655.	10	UND	TRENA AÇO 8MT
656.	20	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M
657.	50	UND	TRINCHA DE 1 1/2"
658.	50	UND	TRINCHA DE 1"
659.	50	UND	TRINCHA DE 1/2 "
660.	50	UND	TRINCHA DE 2 "
661.	50	UND	TRINCHA DE 3/4"
662.	50	UND	TRINCO DE CENTRO E PISO CR
663.	50	UND	TRINCO DE PRESSÃO CR
664.	1.500	MTS	TUBO DE 2"EM AÇO Nº 14
665.	1.500	MTS	TUBO DE 2" EM AÇO Nº 18
666.	1.500	MTS	TUBO DE 3" EM AÇO Nº 18
667.	1.000	MTS	TUBO DE 5", EM AÇO Nº 14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



668.	500	UND	TUBO DE CONCRETO P/ CACIMBA DE 1,00M X 0,80M
669.	100	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
670.	100	UND	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM JOELHO 10MM
671.	2.000	UND	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL DE 20MM 6MTS
672.	2.000	UND	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL DE 25MM 6MTS
673.	1.000	UND	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL DE 32MM 6MTS
674.	1.000	UND	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL DE 40MM 6MTS
675.	500	UND	TUBO DE PVC PONTA E BOLSA SOLDÁVEL DE 50MM 6MTS
676.	1.000	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 100MM 6MTS
677.	1.000	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 150 6MTS
678.	500	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 200 6MTS
679.	500	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 250 6MTS
680.	500	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 40 6MTS
681.	500	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 50 6MTS
682.	500	UND	TUBO PVC ESGOTO PRIM DN 75 6MTS
683.	100	UND	TUBO GALVANIZADO 1/2"
684.	100	UND	TUBO LIGAÇÃO ABS VASO SANITÁRIO
685.	100	UND	TUBO LIGAÇÃO CROMADO FLEXÍVEL VASO SANITÁRIO CORRUGADO
686.	100	UND	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO BRANCO (SIFRÃO)
687.	2.000	UND	TUBO DE PVC - P/ REDE COLETORA DE ESGOTO 150MM OCRE 3MTS
688.	1.000	UND	TUBO DE PVC - P/ REDE COLETORA DE ESGOTO 200MM OCRE 3MTS
689.	200	UND	TUBO ROSCÁVEL 1/2"
690.	200	UND	TUBO ROSCÁVEL 3/4
691.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL 20
692.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL 25
693.	500	UND	TUBO SOLDÁVEL 32
694.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL 40
695.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL 50
696.	100	UND	TUBO SOLDÁVEL 60
697.	50	UND	VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES DE 1.1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



698.	100	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC
699.	100	UND	VÁLVULA PARA PIA TIPO AMERICANA PVC
700.	100	UND	VÁLVULA PARA TANQUE PVC
701.	100	UND	VASO SANITÁRIO, C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA.
702.	100	UND	VASO SANITÁRIO, C/ CAIXA ACOPLADA, LOUÇA COLORIDA
703.	100	UND	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA BRANCA
704.	100	UND	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA COLORIDA
705.	30.000	MTS	VERGALHÃO CA-50 A - 10,0MM
706.	10.000	MTS	VERGALHÃO CA-50 A - 12,5MM
707.	20.000	MTS	VERGALHÃO CA-50 A - 16,0MM
708.	20.000	MTS	VERGALHÃO CA-50 A - 6,3MM
709.	20.000	MTS	VERGALHÃO CA-50 A - 8,0MM
710.	20.000	MTS	VERGALHÃO CA-60 A - 4,2MM
711.	20.000	MTS	VERGALHÃO CA-60 A - 5,0MM
712.	200	UND	VERNIZ COPAL BRILHANTE 900 ML
713.	2000	MTS	CABO DE AÇO 2.5MM FLEXÍVEL
714.	100	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO
715.	1.400	UNID	LUVAS PANO/MALHA PIGMENTADA
716.	100	UNID	SERROTE (22 DENTES)
717.	1.000	UNID	TEE PVC OCRE BBB DIAMETRO DE 200 E REDUÇÃO DE 150 MM
718.	1.000	UNID	LUVA DE CORRER PVC OCRE BB JE/JEI DIAMETRO DE 200 MM
719.	1.000	UNID	LUVA DE CORRER PVC OCRE BB JE/JEI DIAMETRO DE 150 MM
720.	1.500	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO SELIM PVC 150 MM
721.	1.500	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO SELIM PVC 200 MM
722.	1.000	UNID	TAMPÃO DN-600 ARTICULADO PADRÃO COPASA

3.2 O valor estimado dessa contratação é de **R\$ 32.386.199,34 (Trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, sendo os valores unitários estimados aqueles constantes do mapa de apuração de preços anexo ao processo. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Licitar Digital e a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender escolas, unidades de saúde, prédios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativos, CRAS, garagens municipais, almoxarifado central, obras municipais, espaços esportivos, praças e demais bens públicos pertencentes ao Município de Virginópolis/MG.

4.4. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

4.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, especificações incompatíveis ou desacordo com este Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pela carga, transporte e descarregamento;

d) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento do fato, antes do prazo previsto para a entrega;

e) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

f) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entregados produtos.

g) Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

i) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

6.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

6.2. É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e segurança dos materiais, incluindo certificações, se aplicável.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por cada Secretaria requisitante, na qualidade de Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 25, de 31 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. A gestão das contratações ficará sob a responsabilidade do Secretário da respectiva Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e decidir sobre as questões administrativas relacionadas à sua execução.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.5. Os fiscais e gestores deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as atribuições estabelecidas na Portaria de designação, podendo solicitar apoio técnico de outros servidores sempre que a complexidade da contratação assim exigir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou inconsistência, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

8.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, das especificações e das condições aparentes dos materiais;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocasião em que será atestada a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8.4. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser suspensos ou retidos nas hipóteses previstas na legislação vigente.

8.5. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o efetivo saneamento das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. O pagamento será realizado pela Secretaria requisitante responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, utilizando os recursos orçamentários próprios indicados no respectivo empenho.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.3.00	172	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando houver.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 24 de junho de 2026.

Arnaldo José de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.053/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, **doravante denominada CONTRATADA,** têm

entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **053/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0__/2026**, Pregão Eletrônico nº **008/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens contratados, conforme proposta vencedora e Ata de Registro de Preços, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual.

2.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, observados os limites e condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue pela **CONTRATADA** ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, que efetuará o atesto somente após verificar o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.1.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização e o cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as condições estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Virginópolis/MG, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, o número da Ordem de Fornecimento, do empenho, quando houver, e os dados bancários da CONTRATADA para crédito do pagamento.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as providências necessárias, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem acarretar qualquer ônus para o Município.

4.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.3. O Município poderá suspender o pagamento enquanto perdurarem pendências decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente nas seguintes hipóteses:

- descumprimento das determinações da fiscalização;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- atraso injustificado na entrega dos materiais;
- existência de débito da CONTRATADA decorrente deste ou de outro ajuste com o Município, quando legalmente compensável;
- descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

4.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, calculado "pro rata die", ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando cabível, e da comprovação do preenchimento dos requisitos legais, sendo formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.3.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.

7.3.1. Carregar, transportar, descarregar e disponibilizar os materiais no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no protocolado perante o Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato antes do término do prazo inicialmente estabelecido, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, ou que apresentem especificações divergentes das constantes do Termo de Referência.

7.7. Substituir qualquer material que apresente vício, defeito de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações do contrato.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais, morais e pessoais eventualmente causados, por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as determinações da fiscalização, do gestor do contrato e da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1. O presente contrato será executado em conformidade com as prerrogativas e competências conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas previstas em seu art. 104.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições constantes do Edital e do Termo de Referência:

8.3. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto deste contrato, por intermédio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste contrato e no Termo de Referência.

8.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

8.6. Receber provisória e definitivamente os materiais, quando atendidas as exigências contratuais, efetuando o atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.

8.9. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

9.2. Formalizada a extinção do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente aos materiais efetivamente fornecidos até a data da extinção, os quais, após o recebimento definitivo e atesto pelo Fiscal do Contrato, serão objeto de liquidação e pagamento, observadas as deduções eventualmente cabíveis.

9.3. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da garantia dos materiais fornecidos, nem das obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações inverídicas ou a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

a) advertência, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

b) multa, nos termos previstos neste contrato, observada a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ser aplicada multa:

I – De até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de atraso injustificado na entrega dos materiais, execução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

II – De até **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual.

10.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o devido processo administrativo e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste contrato, bem como a subcontratação de seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.2. A eventual autorização para cessão, transferência ou subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, no Processo Licitatório nº 053/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito, os princípios que regem a Administração Pública e, quando cabível, a analogia e os costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo, podendo ser assinado por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.053/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO n°**

CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, **doravante denominada CONTRATADA,** têm

entre si justo e acordado celebram o presente Contrato Administrativo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **0053/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0xx/2026**, Pregão Eletrônico nº **008/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens efetivamente contratados, conforme a proposta da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá promover alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratado, mediante termo aditivo, observados os limites e as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, por intermédio da Tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pelo Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando constatado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 - A contagem do prazo para pagamento, previsto no caput, iniciar-se-á após o recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.1.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, sem prejuízo da realização das verificações cabíveis pela Administração.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a atrasar injustificadamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - 4.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado **pro rata die**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** poderá requerer sua recomposição, mediante apresentação da devida comprovação, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração analisará o pedido e, quando demonstrado o direito ao reequilíbrio, promoverá as medidas cabíveis para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1700
		1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
		1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1750
		1720
		1500
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1752
		1500
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1700
		1500
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
		1500
		1700
		1701
		1706
		1708
		1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00		1500
	170	1700
		1708
		1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.3.00	172	1500
		1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500
		1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00		1500
	177	1708
		1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500
		1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500
		1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500
		1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500
		1708
		1500
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1750
		1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500
		1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
		1500
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
		1500
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1700
		1500
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
		1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1600
		1500
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, mediante agendamento prévio quando solicitado pela Administração.

7.3.1. Carregar, transportar, descarregar e disponibilizar os materiais no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado perante o Fiscal ou Gestor do Contrato antes do término do prazo inicialmente estabelecido, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os materiais odontológicos que, no ato da entrega, estiverem danificados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material que apresentar defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) materiais, num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais, pessoais ou morais, quando cabíveis, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir todas as determinações expedidas pelo Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e demais representantes da Administração, relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar o fornecimento dos materiais objeto deste contrato, por intermédio do Fiscal e do Gestor do Contrato designados pela Administração.

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, observadas as condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou deste contrato.

8.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

9.2. Formalizada a extinção do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente aos materiais efetivamente fornecidos até a data da extinção, os quais, após o recebimento definitivo e atesto pelo Fiscal do Contrato, serão objeto de liquidação e pagamento, deduzidos os valores eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias legais e contratuais dos materiais fornecidos, nem pelas obrigações assumidas até a data de sua efetiva extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo significativo à Administração.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações do contrato.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.2. A aplicação das sanções observará as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da CONTRATADA.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, deste contrato, bem como a subcontratação de seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A eventual autorização para cessão, transferência ou subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório Nº 053/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____